

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para capacitação operacional, treinamento armado, avaliação psicológica, requalificação profissional e locação de estrutura técnica destinados à guarda civil municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.971.744,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICO E DEFESA CIVIL**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

1.2 PROCESSO Nº 16356/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICO E DEFESA CIVIL

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para capacitação operacional, treinamento armado, avaliação psicológica, requalificação profissional e locação de estrutura técnica destinados à guarda civil municipal, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 01/09/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 2.971.744,50 (dois milhões novecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1 Em conformidade com o disposto no art. 17º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as

peculiaridades do objeto a ser contratado, a Administração adotará, no presente procedimento licitatório, a inversão da ordem das fases, de modo que a análise da documentação de habilitação ocorrerá como primeira etapa do certame, antecedendo a análise e o julgamento das propostas.

8.1.2 A adoção da inversão de fases encontra-se fundamentada na complexidade técnica do objeto, que envolve capacitação armada institucional, avaliações psicológicas para porte de arma de fogo, utilização de estande de tiro, formação de instrutores e armeiros, bem como atividades diretamente relacionadas à manutenção da atividade armada da Guarda Civil Municipal, especificamente:

- I.** necessidade de verificação prévia dos credenciamentos da Polícia Federal;
- II.** necessidade de comprovação prévia da disponibilidade de estande regularizado;
- III.** necessidade de comprovação prévia dos profissionais credenciados;
- IV.** necessidade de verificação de espaço físico para alojamento e refeitório;
- V.** necessidade de verificação de armamento e munições em quantitativo necessário para realização dos cursos;
- VI.** risco institucional decorrente da contratação de empresa incapaz de executar atividades relacionadas à atividade armada da Guarda Municipal.

8.1.3 Dessa forma, o procedimento licitatório observará a seguinte ordem:

- I.** apresentação da documentação de habilitação pelos licitantes;
- II.** análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos deste Termo de Referência e do edital;
- III.** inabilitação motivada dos licitantes que não atenderem às exigências estabelecidas;
- IV.** abertura e análise das propostas comerciais exclusivamente dos licitantes habilitados;
- V.** fase de lances, quando aplicável;
- VI.** julgamento das propostas, adotando-se o critério de menor preço por lote;
- VII.** verificação da exequibilidade da proposta vencedora;
- VIII.** adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

8.1.4 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.1.5 A adoção da inversão de fases preserva integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.6 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

8.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.19.2.2 Empresas brasileiras.

10.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A ausência ou insuficiência da documentação ensejará diligência do Pregoeiro, sendo a proposta desclassificada caso o licitante, após regularmente convocado, não demonstre sua exequibilidade no prazo estabelecido.

10.20.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

11.5 Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a regularidade do enquadramento e a existência dos requisitos necessários à concessão do benefício.

11.6 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão operacional compatível com a execução do objeto mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

12.4.1.1 Será exigida comprovação de experiência anterior em capacitação armada institucional para Guarda Civil com matriz curricular SENASP, treinamento operacional e atividades correlatas compatíveis com a complexidade da contratação.

12.4.1.2 A experiência técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, demonstrando a execução satisfatória de capacitação em armamento e tiro destinada a Guardas Municipais, incluindo treinamento voltado à habilitação ou manutenção do porte funcional, preferencialmente no âmbito de instrumento de cooperação com a Polícia Federal.

12.4.1.3 Os profissionais responsáveis pelas avaliações psicológicas deverão possuir, ainda, habilitação profissional e credenciamento válido perante a Polícia federal para Emissão de Laudo Psicológico para obtenção de Porte de Arma de Fogo.

12.4.1.4 Os instrutores responsáveis pelas atividades práticas deverão possuir credenciamento válido perante a Polícia Federal e experiência compatível com treinamento operacional armado institucional.

12.4.1.5 Os profissionais responsáveis pela instrução do módulo teórico (legislação e uso progressivo da força) deverão possuir Graduação em Direito e especialização em áreas correlatas (Direito Penal, Administrativo ou Segurança Pública) ou, alternativamente, apresentar comprovação de experiência na docência destas disciplinas, assegurando a qualificação exigida.

12.4.1.6 A licitante deverá apresentar os registros, autorizações, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela Polícia Federal, pelo Exército Brasileiro e pelos demais órgãos competentes para o exercício das atividades que compõem o lote disputado.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução

livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelos licitantes, juntamente com a proposta cadastrada no sistema eletrônico, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até o encerramento da fase de habilitação, observadas as funcionalidades da plataforma.

12.16 Em razão da inversão de fases prevista no item 8.1 deste Edital, a documentação de habilitação será analisada previamente às fases de abertura das propostas, lances e julgamento.

12.17 Serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes participantes, sendo declarados habilitados aqueles que atenderem integralmente às exigências deste Edital. Somente os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de abertura das propostas e etapa competitiva.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço

completo, número de telefone e e-mail.

- b)** Especificações técnicas e demais elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), de modo a identificar adequadamente o serviço ofertado.
- c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros vícios capazes de comprometer seu perfeito entendimento, a lisura do certame ou o julgamento objetivo, desde que se trate de vício insanável, assim fundamentadamente reconhecido pelo Pregoeiro.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas, documentos complementares e demais elementos relevantes ao julgamento serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurado aos interessados acesso suficiente para o acompanhamento do procedimento e para o exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS:

17.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1 Será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, como condição para participação neste certame, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das obrigações assumidas.

17.1.1.1 A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, ou da soma dos lotes, para os quais o licitante apresentar proposta, considerando o critério de julgamento pelo menor preço por lote adotado neste certame.

17.1.1.2 A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de validade da proposta, devendo ser apresentada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste certame, sob pena de não admissão do licitante.

17.1.1.2.1 A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, sob pena de não admissão do licitante.

17.1.1.3 A garantia da proposta poderá ser executada nos termos do §3º do artigo 58 da lei nº 14.133/2021. A execução da garantia não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1.4 A exigência da garantia de proposta revela-se adequada, proporcional e necessária, considerando o vulto econômico dos lotes, a natureza do objeto, o regime de registro de preços e a necessidade de mitigação de riscos à Administração Pública.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 26.12.1** – ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.12.2** – Anexo II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 26.12.3** – ANEXO III – Valor Estimado;
- 26.12.4** – ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada;
- 26.12.5** – ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 26.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.
- 26.12.7** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 26.12.8** ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 18 de agosto de 2026.

PEDRO IVO DOS SANTOS SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
ORDEM PÚBLICO E DEFESA CIVIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO OPERACIONAL, TREINAMENTO ARMADO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Termo de Referência é elaborado em observância ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.022/2014, na Lei nº 10.826/2003, no Decreto Federal nº 9.847/2019, nas regulamentações expedidas pela Polícia Federal, nas normas técnicas do Exército Brasileiro e demais atos normativos aplicáveis à matéria, constituindo instrumento técnico integrante da fase preparatória da futura contratação administrativa destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Araruama.

§1º A presente contratação possui natureza especializada e objetiva estruturar solução integrada de capacitação operacional continuada, treinamento armado institucional, avaliações psicológicas, requalificação funcional e suporte técnico destinado à manutenção da segurança institucional e da eficiência operacional da Guarda Civil Municipal.

§2º O presente instrumento deverá orientar integralmente a elaboração do edital, do contrato administrativo, da fiscalização contratual e dos atos posteriores relacionados à execução do objeto contratado.

Art. 2º A interpretação e execução deste Termo de Referência observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, proporcionalidade, segurança institucional qualificada, prevenção administrativa, motivação técnica e supremacia do interesse público.

Parágrafo único. Todas as exigências técnicas previstas neste instrumento deverão guardar relação direta e proporcional com a complexidade operacional da contratação, vedada a inclusão de cláusulas desnecessárias, excessivas ou desprovidas de pertinência temática.

DO OBJETO

Art. 3º Constitui objeto da presente contratação a prestação integrada de serviços técnicos especializados de capacitação operacional armada, treinamento institucional, requalificação periódica, avaliações psicológicas, aplicação de exames técnicos, fornecimento de suporte pedagógico especializado, disponibilização de infraestrutura operacional e locação de estrutura técnica destinada à formação, habilitação, aperfeiçoamento e manutenção da capacidade operacional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Araruama.

§1º Os serviços compreenderão, dentre outros tecnicamente correlatos:

- capacitação para manuseio e emprego operacional de arma de fogo;
- treinamento prático de tiro institucional;
- requalificação periódica funcional;
- capacitação em técnicas de segurança operacional;
- atendimento pré-hospitalar tático;
- avaliações psicológicas para porte funcional;
- aplicação de exames técnicos de aptidão;
- emissão de laudos psicológicos e operacionais;
- disponibilização de instrutores especializados;
- fornecimento de estrutura de estande de tiro regularizado;
- suporte logístico indispensável à execução contratual.

§2º Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pela Polícia Federal, Exército Brasileiro e demais órgãos reguladores competentes.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 4º A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Guarda Civil Municipal de Araruama a manutenção e o aprimoramento permanente da capacidade técnica, operacional e institucional de seus integrantes, especialmente em atividades relacionadas à capacitação armada, treinamento e requalificação profissional, avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, formação de instrutores e armeiros e utilização de infraestrutura especializada para treinamento e avaliação prática.

§1º A contratação decorre da necessidade de implementação de uma política permanente de qualificação e aperfeiçoamento dos agentes públicos municipais, considerando a natureza especializada das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal e os riscos administrativos, operacionais, civis e institucionais associados à inadequada preparação técnica dos agentes que atuam em atividades de segurança pública municipal.

§2º A solução pretendida busca assegurar a continuidade da capacitação profissional, a manutenção da aptidão técnica e psicológica dos agentes, a formação de novos profissionais e o fortalecimento da capacidade institucional da Guarda Civil Municipal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§3º A contratação deverá observar, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.022/2014, a Lei Federal nº 10.826/2003, o Decreto Federal nº 9.847/2019, as normas e regulamentações expedidas pela Polícia Federal, as normas aplicáveis do Exército Brasileiro, as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e demais atos normativos pertinentes.

§4º A solução também deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança institucional e supremacia do interesse público.

§5º A necessidade da contratação está diretamente relacionada à manutenção da capacidade

operacional da Guarda Civil Municipal e à adoção de medidas preventivas voltadas à redução dos riscos decorrentes da atuação funcional armada, conforme a justificativa e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. O objeto contempla, entre outros serviços, capacitação em armamento e tiro, APH tático, formação de instrutores, formação de armeiros, avaliações psicológicas, requalificação profissional e utilização de estande de tiro especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Art. 5º A contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

§1º Embora os serviços possuam natureza técnica e demandem profissionais qualificados e estrutura especializada, tais características não afastam, por si só, a classificação do objeto como serviço comum. As características, requisitos, padrões mínimos de qualidade, cargas horárias, conteúdos programáticos, qualificações profissionais, critérios de avaliação, condições de execução e resultados esperados encontram-se previamente definidos neste Termo de Referência de forma objetiva e suficiente para permitir a comparação das propostas e o julgamento impessoal do certame.

§2º O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando a estruturação do objeto em agrupamentos de serviços com afinidade técnica, operacional e econômica.

§3º A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de preservar a coerência e a adequada execução de conjuntos de serviços tecnicamente relacionados, sem impedir a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos de atuação.

§4º O modo de disputa será o **aberto**, com apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, na forma prevista no edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

§5º A licitação será processada e julgada por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§6º A Administração adotará a **inversão da ordem das fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos e previsão expressa no edital, de modo que a fase de habilitação seja realizada anteriormente à fase de julgamento das propostas, observados os procedimentos operacionais do sistema eletrônico utilizado.

§7º O julgamento por menor preço por lote e a adoção do modo de disputa aberto são compatíveis com a estrutura do objeto, que foi organizado em lotes de serviços relacionados à capacitação, avaliação psicológica e requalificação/infraestrutura de treinamento.

ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Art. 6º A presente contratação não possui como objeto principal a aquisição ou contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§1º O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de capacitação operacional,

treinamento armado, requalificação profissional, avaliação psicológica, formação de instrutores e armeiros e disponibilização de infraestrutura especializada para treinamento e avaliação prática.

§2º Embora a execução contratual possa envolver, de forma acessória, a utilização de equipamentos audiovisuais, recursos tecnológicos de apoio às atividades pedagógicas e registros documentais ou audiovisuais da execução, tais elementos possuem caráter meramente instrumental e não constituem solução autônoma de TIC nem representam o núcleo econômico ou funcional da contratação.

§3º Assim, não se identificam, no objeto, requisitos relacionados à contratação de infraestrutura de tecnologia da informação, desenvolvimento ou aquisição de software, serviços de computação em nuvem, redes de comunicação, sistemas de informação ou outros bens e serviços que caracterizem uma contratação de solução de TIC.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Art. 7º A contratação não tem por objeto solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, razão pela qual não se aplicam requisitos específicos próprios de contratações dessa natureza.

§1º Os equipamentos audiovisuais, recursos tecnológicos e demais instrumentos eventualmente empregados pela contratada durante as atividades teóricas e práticas constituem meios acessórios à execução dos serviços de capacitação e treinamento, não configurando contratação independente de solução tecnológica.

§2º A execução deverá, contudo, observar os requisitos técnicos, operacionais, de segurança, confidencialidade, rastreabilidade e proteção de dados previstos neste Termo de Referência, especialmente quando houver tratamento de informações funcionais, dados pessoais ou dados pessoais sensíveis dos agentes públicos participantes.

§3º A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – sempre que realizar qualquer operação de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, especialmente em relação a laudos psicológicos, avaliações individuais, registros funcionais, frequência, desempenho e demais informações relacionadas aos agentes municipais.

DO CONSÓRCIO

Art. 8º Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

§1º A vedação justifica-se pela natureza e pela forma de estruturação do objeto, que foi parcelado em lotes compostos por serviços tecnicamente afins e operacionalmente delimitados, permitindo a participação direta de empresas especializadas em cada segmento de atuação.

§2º A divisão do objeto em lotes foi realizada justamente com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas com atuação especializada nas respectivas áreas, não se identificando, no caso concreto, necessidade de reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a execução dos serviços.

§3º Os serviços previstos no objeto possuem requisitos de execução, qualificação profissional, estrutura e capacidade técnica que podem ser atendidos individualmente por empresas especializadas no respectivo segmento, especialmente considerando o parcelamento adotado e o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por lote.

§4º A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária à execução do objeto e poderia introduzir maior complexidade na execução, fiscalização e responsabilização contratual, especialmente diante da necessidade de controle individualizado das qualificações profissionais, autorizações, credenciamentos, certificações e responsabilidades técnicas exigidas para cada serviço.

§5º A vedação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas decorre da avaliação concreta da solução adotada e da estruturação do objeto, que permite a participação de empresas especializadas de forma individual, sem necessidade de composição entre diferentes pessoas jurídicas.

§6º A vedação observará o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser interpretada em conjunto com a estrutura de parcelamento do objeto e com as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 9º A solução consiste na contratação integrada e planejada de serviços técnicos especializados destinados à capacitação, formação, requalificação e manutenção da capacidade operacional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Araruama.

§1º A contratação abrangerá, de forma coordenada e conforme a necessidade da Administração, a execução de:

- I – cursos teóricos e práticos de capacitação em armamento e tiro;
- II – capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar – APH tático e primeiros socorros;
- III – formação e aperfeiçoamento de Instrutores de Armamento e Tiro – IAT;
- IV – formação e aperfeiçoamento de armeiros institucionais;
- V – avaliações psicológicas destinadas à obtenção, manutenção ou verificação da aptidão para o manuseio de arma de fogo e porte funcional, conforme a legislação aplicável;
- VI – cursos de requalificação profissional, com atividades teóricas e práticas;
- VII – disponibilização de estande de tiro e infraestrutura especializada para treinamento e avaliação prática;
- VIII – disponibilização de instrutores, profissionais habilitados, equipamentos, armamentos, munições, materiais didáticos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- IX – emissão de certificados, laudos, relatórios, avaliações e demais documentos técnicos decorrentes das atividades realizadas;
- X – fornecimento de suporte logístico necessário à execução das capacitações e treinamentos, conforme as especificações de cada item ou lote.

§2º A solução foi estruturada de modo a assegurar a continuidade da política de capacitação e aperfeiçoamento profissional da Guarda Civil Municipal, permitindo atender tanto às necessidades de formação de novos agentes quanto às demandas de requalificação, atualização e manutenção da aptidão técnica e psicológica dos agentes já integrantes da corporação.

§3º A execução será realizada de forma parcelada, escalonada e conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, permitindo compatibilizar a realização das capacitações com a

continuidade dos serviços operacionais da Guarda Civil Municipal.

§4º A solução também contempla a disponibilização de infraestrutura adequada para as atividades teóricas e práticas, incluindo salas de instrução, equipamentos de apoio, instalações sanitárias, áreas administrativas, equipamentos de proteção, equipamentos de primeiros socorros e estrutura de treinamento compatível com a natureza das atividades contratadas.

§5º A contratada será responsável pela disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos, estrutura física, insumos, documentação técnica e demais meios necessários à execução integral do objeto, observadas as autorizações, credenciamentos e exigências regulatórias aplicáveis.

§6º A solução deverá assegurar, ainda, a rastreabilidade das atividades executadas, mediante controle de frequência, registros de avaliação, identificação dos profissionais responsáveis, emissão de certificados e laudos, relatórios de execução e demais documentos necessários à fiscalização e à comprovação da adequada prestação dos serviços.

O QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO – Art. 5º, Inciso II, Decreto 009/2024.

Art. 10º Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Guarda Civil Municipal de Araruama, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade armada, a manutenção da capacidade operacional da corporação e o planejamento estratégico de ampliação, qualificação e aperfeiçoamento permanente do efetivo.

§1º Para a definição dos quantitativos estimados da contratação, foram considerados como parâmetros de dimensionamento o efetivo atual de Guardas Civis Municipais em exercício, as estimativas de ingresso de novos servidores por meio de concurso público, as necessidades de formação inicial, capacitação continuada, requalificação periódica e aperfeiçoamento profissional, bem como os quantitativos máximos de pessoal previstos na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

§2º Os quantitativos registrados também consideram a necessidade de manutenção da regularidade da atividade armada da corporação, o atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes, a continuidade dos serviços operacionais prestados pela Guarda Civil Municipal e a implementação de ações voltadas ao fortalecimento institucional e à ampliação da autonomia técnica da corporação.

§3º O dimensionamento da demanda buscou contemplar não apenas as necessidades ordinárias de formação e requalificação dos servidores, mas também demandas extraordinárias decorrentes de novos ingressos, avaliações periódicas, exigências supervenientes dos órgãos competentes, ocorrências operacionais e demais situações relacionadas à gestão da atividade armada institucional.

§4º Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos representam estimativa de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

DAS CAPACITAÇÕES EM ARMAMENTO E TIRO

Art. 11º As capacitações em armamento e tiro previstas neste Termo de Referência destinam-se à formação de novos Guardas Civis Municipais para atuação armada, em conformidade com a legislação vigente, bem como ao fortalecimento da capacidade operacional da corporação, visando à

ampliação gradual do efetivo habilitado ao porte institucional de arma de fogo e à adequada prestação dos serviços de segurança pública municipal.

§1º O quantitativo de **100 (cem) capacitações em armamento e tiro** foi estimado com o objetivo de possibilitar a formação de novos agentes para atuação armada, observadas as exigências previstas na legislação federal, nas normas expedidas pela Polícia Federal e nos regulamentos internos da corporação.

§2º O quantitativo previsto contempla a necessidade de expansão gradual do efetivo habilitado para o porte institucional de arma de fogo, permitindo a formação de novos servidores que venham a ingressar ou ser designados para atividades armadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§3º As capacitações deverão compreender os conteúdos teóricos e práticos exigidos pela regulamentação vigente, incluindo manuseio seguro de armamento, fundamentos de tiro, legislação aplicável, procedimentos operacionais e demais conteúdos necessários à habilitação dos agentes.

Das Capacitações em Atendimento Pré-Hospitalar – APH

Art. 12º As capacitações em Atendimento Pré-Hospitalar – APH previstas neste Termo de Referência destinam-se à formação e qualificação dos Guardas Civis Municipais para atuação em situações de emergência, atendimento inicial a vítimas, preservação da vida e redução dos riscos decorrentes de ocorrências operacionais, observadas as atribuições institucionais da corporação e as boas práticas aplicáveis à atividade de segurança pública.

§1º O quantitativo de 100 (cem) capacitações em Atendimento Pré-Hospitalar – APH foi estimado com o objetivo de possibilitar a formação de novos agentes para atuação operacional, assegurando a adequada preparação dos servidores para resposta inicial em situações de emergência que demandem intervenção imediata até a chegada do atendimento especializado.

§2º O quantitativo previsto contempla a necessidade de expansão gradual do efetivo operacional da Guarda Civil Municipal, permitindo a capacitação dos novos servidores que venham a ingressar na corporação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§3º As capacitações deverão compreender conteúdos teóricos e práticos relacionados ao atendimento pré-hospitalar, avaliação primária da vítima, controle de hemorragias, atendimento em ambientes de risco, suporte básico de vida, transporte emergencial, protocolos de atendimento em ocorrências envolvendo agentes de segurança pública, bem como protocolo MARCH ou metodologia equivalente reconhecida nacionalmente.

§4º As atividades práticas deverão ser ministradas por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em atendimento pré-hospitalar, atendimento tático, emergência pré-hospitalar ou áreas correlatas.

DA FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO

Art. 13º O quantitativo previsto para capacitações também contempla a formação e o aperfeiçoamento de servidores destinados ao exercício das funções de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT da Guarda Civil Municipal.

§1º A formação de novos instrutores tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da corporação para realização de treinamentos permanentes, reciclagens periódicas e acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no estande de tiro.

§2º Os instrutores formados em decorrência da presente contratação integrarão o quadro técnico

da Guarda Civil Municipal, somando-se aos instrutores já existentes e fortalecendo a autonomia operacional da instituição.

§3º Durante a utilização do estande de tiro pelos integrantes da corporação, os guardas municipais deverão permanecer acompanhados e supervisionados por Instrutor de Armamento e Tiro pertencente aos quadros da Guarda Civil Municipal, observadas as normas de segurança operacional e os regulamentos internos aplicáveis.

DA FORMAÇÃO DE ARMEIROS

Art. 14º A presente contratação contempla a formação e o aperfeiçoamento de servidores destinados ao exercício das funções de armeiro institucional.

§1º Os armeiros formados serão responsáveis pelo apoio técnico às atividades relacionadas à gestão do acervo bélico institucional, observadas as competências definidas pela Administração Pública e pela legislação aplicável.

§2º Compete aos armeiros, entre outras atribuições:

- auxiliar no gerenciamento do paiol de armas da Guarda Civil Municipal;
- auxiliar no controle de entrada e saída de armamentos, munições e acessórios;
- executar procedimentos de inspeção, limpeza e manutenção preventiva dos armamentos institucionais;
- auxiliar na identificação de falhas, desgastes e necessidades de manutenção corretiva;
- colaborar na organização dos registros de controle patrimonial relacionados ao armamento institucional;
- prestar apoio técnico às atividades de treinamento e qualificação realizadas pela corporação.

§3º A formação de armeiros busca fortalecer a capacidade técnica interna da Guarda Civil Municipal, reduzindo a dependência de terceiros para atividades rotineiras de gestão e manutenção do acervo bélico institucional.

DAS REQUALIFICAÇÕES

Art. 15º O quantitativo de **100 (cem) requalificações** foi estimado com a finalidade de atender os agentes já habilitados para o porte institucional de arma de fogo, assegurando a manutenção da aptidão técnica e psicológica exigida pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. As requalificações poderão ser realizadas em razão de exigências legais, regulamentares, administrativas ou operacionais, observadas as normas vigentes da Polícia Federal e demais órgãos competentes.

DOS LAUDOS PSICOLÓGICOS

Art. 16º O quantitativo de **500 (quinhentos) laudos psicológicos** foi estabelecido considerando a dupla finalidade das avaliações psicológicas no âmbito da Guarda Civil Municipal.

§1º Os laudos psicológicos serão utilizados para a formação e habilitação de novos agentes destinados à atividade armada, constituindo requisito indispensável à obtenção e manutenção da aptidão psicológica exigida pela legislação aplicável.

§2º O quantitativo também contempla avaliações periódicas, extraordinárias ou supervenientes envolvendo agentes já habilitados para o porte institucional de arma de fogo.

§3º Incluem-se entre as hipóteses de utilização dos laudos:

- processos de formação inicial;
- processos de requalificação;
- renovações periódicas exigidas pelos órgãos competentes;
- avaliações determinadas pela Administração Pública;
- avaliações decorrentes de ocorrências operacionais envolvendo disparo de arma de fogo;
- demais situações previstas na legislação ou nos regulamentos aplicáveis. Da

UTILIZAÇÃO DO ESTANDE DE TIRO

Art. 17º O quantitativo de **270 (duzentas e setenta) utilizações de estande de tiro** foi definido com base no efetivo operacional atualmente existente na Guarda Civil Municipal.

§1º O quantitativo busca assegurar que todos os integrantes da corporação tenham acesso à infraestrutura necessária para treinamento, aperfeiçoamento técnico e manutenção da proficiência no manuseio de armamento.

§2º A utilização do estande poderá ocorrer mediante emprego de armamento institucional ou armamento particular regularmente autorizado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§3º Todas as atividades realizadas no estande deverão ocorrer sob acompanhamento e supervisão de Instrutor de Armamento e Tiro pertencente aos quadros da Guarda Civil Municipal, observadas as normas de segurança operacional vigentes.

§4º Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de demanda, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS CAPACITAÇÕES

Art. 18º As capacitações previstas neste artigo deverão observar os conteúdos programáticos, cargas horárias, requisitos de qualificação dos instrutores, metodologias de ensino, critérios de avaliação, certificação e demais especificações técnicas mínimas constantes dos quadros a seguir, os quais integram o presente Termo de Referência e constituem parâmetros obrigatórios para a execução, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TIRO

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
	A			

01	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TIRO	Curso de capacitação ao manuseio de armas de fogo (Pistola, Espingarda, Carabina e Fuzil), seguindo todas as diretrizes da Polícia Federal, ministrado por empresa legalmente instituída/habilitada e instrutores com credenciamento ativo junto à Polícia Federal. A carga horária será de 56 (cinquenta e seis) horas/aula na parte teórica e 104 (cento e quatro) horas/aula para prática de tiro. A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro fica estabelecida em 400 (quatrocentos) disparos com utilização de armas semi-automática pistola calibre .380 .40 e 9mm, Espingarda calibre 12, Carabina calibre 40 e Fuzil calibre 5.56, sendo no mínimo 200 disparos com pistola semi-automática e no mínimo 50 disparos com arma longa Escopeta, carabina e Fuzil. O curso será aplicado completamente a todo o efetivo considerado APTO pelo psicólogo credenciado, em seu laudo psicológico, sendo dividido por turma de até 30 agentes, com tal possibilidade de aumento ou diminuição do quantitativo a critério da Superintendência de Armamento, para melhor continuidade do serviço público, sendo executada uma turma por vez seguindo a matriz curricular nacional do SENASP, no que for necessário, para a formação de Guardas Municipais (Módulo III, item 4.4 – Emprego de equipamentos letais), incluindo o treinamento para manuseio de armas de fogo e avaliação de capacidade técnica com a emissão do laudo para porte de arma institucional para Guardas Municipais. A empresa disponibilizará local para treinamento teórico e prático (autorizado pela Polícia Federal e pelo Exército), incluindo as munições, o armamento, além de todo o material necessário para a aplicação e emissão de laudo para o porte de arma funcional, Alojamento e Alimentação da Guarda Civil de Araruama/RJ.	100 AGENTES	ANUAL
----	--	---	------------------------	--------------

CURSO DE APH TÁTICO / PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
------	------------	---------------	--------	----

02	CURSO DE APH TEÓRICO/PRÁTICO PRIMEIROS-SOCORROS	A disciplina de APH Tático / Prático deverá ser ministrada por profissional devidamente qualificado e certificado na área de saúde e/ou especialista em salvamento tático/emergência pré-hospitalar, com experiência comprovada na instrução de forças de segurança.	100 AGENTES	ANUAL
-----------	---	--	-------------	-------

CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
03	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO TEÓRICO/PRÁTICO	Curso de formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), regulamentado pela Polícia Federal conforme a Instrução Normativa nº 111/2017 e Portaria nº 16/2024, devendo possuir uma estrutura teórica e prática com carga horária mínima de 90 horas. O conteúdo programático deverá contemplar legislação sobre armas de fogo, incluindo o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), decretos e portarias aplicáveis, além de aspectos técnicos como tipos, funcionamento e manutenção de armas, munições e balística. O módulo de segurança deverá abordar normas de manuseio, conduta no estande e primeiros socorros voltados a incidentes com armas. Na parte prática, os participantes deverão realizar exercícios com pistolas, fuzis, espingardas e outras armas, praticando desmontagem, montagem, solução de panes e simulações de tiro em diferentes cenários. Também deverão ser ministradas técnicas didáticas e psicológicas voltadas à formação de outros atiradores, incluindo elaboração de planos de aula e materiais.	10 AGENTES	ANUAL

CURSO DE ARMEIRO

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
	A			

04	CURSO ARMEIRO TEÓRICO/PRÁTICO	Curso de formação de Armeiro. Conteúdo teórico e prático sobre armas de fogo, legislação, segurança, manutenção e reparo, incluindo noções de recarga de munição e identificação de problemas técnicos. nos termos da Portaria nº n2259/2011 DG – Polícia Federal. Conteúdo Programático do Curso de Armeiro: Legislação e Regulamentação: Processos de licenciamento e credenciamento na Polícia Federal; Regras e normas de segurança para o manuseio e armazenamento de armas de fogo. Conhecimentos Técnicos: Classificação e tipos de armas de fogo. Funcionamento mecânico básico das armas. Nomenclatura e identificação de peças. Noções de balística. Leitura de desenhos técnicos. Prática e Manutenção: Desmontagem, montagem e limpeza de armas de fogo. Manutenção preventiva e corretiva. Substituição de peças. Solução de problemas e panes em armas. Recarga de munição (opcional). Uso de ferramentas e equipamentos específicos para a atividade. Segurança: Procedimentos de segurança para o transporte, armazenamento e manuseio de armas. Noções de primeiros socorros em caso de acidentes com armas.	10 AGENTES	ANUAL
----	--------------------------------------	---	----------------------	--------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
05	LAUDO PSICOLÓGICO	Laudo de Avaliação Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo emitido por psicólogo com credenciamento ativo e regular perante a Polícia Federal. A contratada deverá comprovar experiência prévia mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível, com foco em: 1. Emissão de Porte de Arma de Fogo; 2. Curso de Requalificação Profissional e; 3. Avaliação de Manutenção de Porte de Arma de Fogo pós-disparo, com ou sem vítima.	500 LAUDOS	ANUAL

CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
	A			

06	TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de Requalificação profissional, com Matriz Curricular da SENASP e normas da Polícia Federal, contendo atividades teóricas e práticas para atualização e aprimoramento das competências dos Guardas Cíveis Municipais, assegurando sua aptidão técnica, legal e psicológica para o exercício da função e manutenção do porte funcional de arma de fogo, conforme diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública, devendo conter: 1. Uso Legal e Progressivo da Força (mín. 20h) Legislação sobre uso da força Princípios de legalidade, necessidade, proporcionalidade Doutrina e casos práticos 2. Atualização Jurídica (mín. 20h) Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03) Leis penais e processuais penais atualizadas Direitos humanos aplicados à atuação da Guarda Municipal 3. Técnica Operacional e Tiro (mín. 30h) Manuseio e manutenção de armas Técnicas de abordagem e patrulhamento Treinamento de tiro defensivo com avaliação prática 4. Atenção Psicossocial e Saúde Mental (mín. 10h). Gerenciamento de estresse Saúde ocupacional Relações interpessoais. Especificações dos Disparos: Quantidade mínima: 50 disparos com arma curta (pistola) e 50 disparos com arma longa (Espingarda, Carabina ou Fuzil). Finalidade: Treinamento e avaliação da capacidade técnica Avaliação prática obrigatória, com critérios de aproveitamento (percentual mínimo de acertos no alvo).	100 AGENTES	ANUAL
----	---------------------	---	----------------	-------

ALUGUEL DE ESTANDE DE TIRO PARA PRÁTICA E EXAME DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UM
7	ALUGUEL DE ESTANDE DE TIRO ABERTO	Aluguel de Estande de Tiro (aberto ou fechado) para prática de tiro com auxílio de instrutores e Exame de Requalificação Profissional, devidamente homologado, devendo conter estrutura dimensionada para o revezamento seguro das turmas, com no mínimo 10 raias de 20 metros para pistola e no mínimo 10 raias de 50 metros para fuzil.	270 AGENTES	ANUAL

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Art. 19º A estimativa de preço foi realizada com base na planilha de custos elaborada pelo Setor

de Compras. Sendo assim, o preço estimado é de R\$ 2.971.744,50 (dois milhões novecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TIRO	Curso de capacitação ao manuseio de armas de fogo com local, para treinamento teórico e prático, incluindo as munições, o armamento, além de todo o material necessário para a aplicação e emissão de laudo para o porte de arma funcional, Alojamento e Alimentação. carga horária de 56 (cinquenta e seis) Horas/aula parte teórica e 104 (cento e quatro) Horas/aula para prática de tiro.	100	ANUAL	R\$ 13.319,33	R\$ 1.331.933,00
02	CURSO DE APH TEÓRICO/ PRÁTICO - PRIMEIROS SOCORROS	A disciplina de APH Tático/ Prático deverá ser ministrada por profissional devidamente qualificado e certificado na área de saúde e/ou especialista em salvamento tático/emergência pré-hospitalar, com experiência comprovada na instrução de forças de segurança.	100	ANUAL	R\$ 2.096,90	R\$ 209.690,00
03	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), teórica e prática com carga horária mínima de 90 horas.	10	ANUAL	R\$ 7.453,33	R\$ 74.533,30
04	CURSO ARMEIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Armeiro Teórico e Prático	10	ANUAL	R\$ 6.029,00	R\$ 60.290,00

05	LAUDO PSICOLÓGICO	Laudo de Avaliação Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo emitido por psicólogo com credenciamento ativo e regular perante a Polícia Federal, com comprovação de experiência técnica compatível.	500	ANUAL	R\$ 484,24	R\$ 242.120,00
06	CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TEÓRICO E PRÁTICO	Curso de Requalificação profissional, com Matriz Curricular da SENASP, contendo atividades teóricas e práticas para atualização e aprimoramento das competências dos Guardas Civis Municipais, assegurando sua aptidão técnica, legal e psicológica para o exercício da função e manutenção do porte funcional de arma de fogo.	100	ANUAL	R\$ 4.455,00	R\$ 445.500,00
07	Aluguel de Estande de Tiro	Aluguel de Estande de Tiro (aberto ou fechado) para prática de tiro com auxílio de instrutores e Exame de Requalificação Profissional, devidamente homologado, devendo conter estrutura dimensionada para o revezamento seguro das turmas, com no mínimo 10 raias de 20 metros para pistola e no mínimo 10 raias de 50 metros para fuzil	270	ANUAL	R\$ 2.250,66	R\$ 607.678,20
					Total Anual	R\$ 2.971.744,50

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 20º A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento técnico-operacional da Guarda Civil Municipal de Araruama, especialmente diante da crescente complexidade das atividades relacionadas à preservação da ordem pública, proteção patrimonial, atuação preventiva e exercício das atribuições institucionais legalmente atribuídas às Guardas Municipais.

§1º A contratação encontra fundamento na necessidade de implementação de política permanente de capacitação, treinamento armado institucional, requalificação periódica e mitigação dos riscos inerentes ao uso potencial da força estatal.

§2º A inadequação da capacitação funcional, da avaliação psicológica ou do treinamento operacional dos

agentes públicos municipais potencializa riscos administrativos, operacionais, civis e institucionais relevantes, impondo à Administração Pública o dever jurídico de adoção de mecanismos preventivos de qualificação técnica continuada.

§3º A solução contratual pretendida objetiva assegurar eficiência administrativa, segurança institucional, conformidade normativa federal, continuidade operacional da corporação e adequada preparação técnica dos agentes públicos municipais.

§4º Todos os cursos, treinamentos, requalificações, avaliações psicológicas, exames de capacidade técnica e demais atividades contratadas deverão observar integralmente a legislação federal aplicável às Guardas Municipais armadas, especialmente a Lei Federal nº 13.022/2014, a Lei Federal nº 10.826/2003, o Decreto Federal nº 9.847/2019, as Portarias da Polícia Federal vigentes e demais normas correlatas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21º A execução contratual deverá observar metodologia pedagógica compatível com treinamento institucional armado, contemplando formação teórica, treinamento prático supervisionado, avaliação individualizada, controle de desempenho operacional e emissão da documentação técnica pertinente.

§1º A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional apta à realização simultânea das atividades teóricas e práticas previstas neste Termo de Referência.

§2º A execução contratual deverá observar escalonamento compatível com a preservação da continuidade operacional da Guarda Civil Municipal.

§3º Todos os treinamentos práticos deverão ocorrer sob supervisão direta de profissionais habilitados, observadas as exigências técnicas aplicáveis à atividade desenvolvida.

Art. 22º A infraestrutura disponibilizada pela contratada deverá ser compatível com a natureza dos serviços contratados e suficiente para assegurar a adequada execução das atividades pedagógicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência.

§1º Sem prejuízo das especificações técnicas próprias de cada item contratado, a estrutura disponibilizada deverá compreender, no mínimo:

- salas de instrução compatíveis com a quantidade de participantes;
- equipamentos audiovisuais necessários às atividades teóricas;
- instalações sanitárias adequadas;
- área administrativa de apoio;
- equipamentos de proteção coletiva e individual exigidos para a execução das atividades;

- equipamentos de primeiros socorros;
- condições de acessibilidade, higiene e segurança compatíveis com a legislação aplicável.

§2º Os instrutores responsáveis pelas atividades de armamento e tiro deverão possuir credenciamento ativo junto à Polícia Federal e comprovar experiência profissional compatível com a instrução de agentes de segurança pública, forças armadas ou profissionais de segurança privada.

§3º A Administração Pública poderá realizar diligências técnicas e vistorias destinadas à verificação da compatibilidade operacional da estrutura apresentada.

§4º Quando a execução do objeto envolver armamentos, munições ou materiais controlados, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de instalações adequadas para armazenamento temporário e guarda segura desses materiais, observadas as exigências do Exército Brasileiro, da Polícia Federal e demais órgãos competentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 23º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Programa de Trabalho: 02.05.061220046.2.030

II - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.34.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

III - Ficha: 3117

IV - Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios

Art. 24º Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à correspondente emissão do empenho, quando exigível.

§1º Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 25º Não será estabelecida exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, nem reserva de cota para sua participação exclusiva, em razão das características e da complexidade técnica do objeto.

§1º A contratação envolve serviços especializados relacionados à capacitação armada institucional, avaliações psicológicas para manuseio de arma de fogo e porte funcional, formação de Instrutores de Armamento e Tiro e de armeiros, requalificação profissional e disponibilização de estande de tiro e infraestrutura específica, submetidos a exigências técnicas, profissionais e regulatórias próprias.

§2º A aplicação da exclusividade ou da reserva de cota deverá observar a viabilidade de execução do objeto e a preservação da competitividade do certame, não podendo resultar na contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional ou regulatória compatível com as atividades contratadas.

§3º A medida será adotada em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se, no caso concreto, a natureza especializada do objeto, a necessidade de comprovação de qualificações e credenciamentos específicos e a estruturação da contratação em lotes tecnicamente delimitados.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Art. 26º A proposta deverá ser apresentada por lote, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

§1º Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, conforme a natureza de cada lote, mão de obra especializada, instrutores e demais profissionais, materiais didáticos, equipamentos, armamentos, munições, equipamentos de proteção, estrutura física, transporte, alimentação, alojamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

§2º A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas de cada item que compõe o respectivo lote, inclusive quanto a:

I – cargas horárias e conteúdos programáticos;

II – quantitativos de participantes e serviços;

III – qualificação e habilitação dos profissionais responsáveis;

IV – credenciamentos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes;

V – disponibilização de infraestrutura, equipamentos, armamentos, munições e demais recursos necessários;

VI – emissão de certificados, laudos, avaliações e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

§3º A proposta deverá apresentar os valores unitários e o valor total do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, observada a forma de julgamento estabelecida no edital.

§4º Os valores propostos deverão ser compatíveis com os custos necessários à execução do objeto e demonstrar sua viabilidade econômica e operacional, especialmente em razão da natureza especializada dos serviços e dos requisitos de infraestrutura, pessoal e materiais envolvidos.

§5º A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições

necessárias à execução dos serviços.

§6º Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas ou às demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto;
- III – permanecerem acima do orçamento estimado, quando assim definido no instrumento convocatório;
- IV – apresentarem desconformidades insanáveis ou condições que comprometam a adequada execução contratual.

§7º A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade econômica e operacional das propostas, bem como esclarecer aspectos técnicos que não alterem sua substância, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Art. 27º Não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade ou a apresentação de prova de conceito para fins de classificação ou habilitação das licitantes.

§1º A não exigência decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de capacitação, treinamento, avaliação psicológica, requalificação profissional e disponibilização de infraestrutura, cuja conformidade será aferida por meio da análise da documentação de habilitação, da verificação dos credenciamentos e qualificações exigidos e da fiscalização da execução contratual.

§2º A Administração poderá realizar diligências e, quando necessário, vistorias técnicas para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a compatibilidade da infraestrutura e dos recursos disponibilizados com as exigências deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 28º A contratação deverá ser executada em conformidade com as especificações, quantitativos, cargas horárias, conteúdos programáticos, condições de infraestrutura, requisitos profissionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

§1º A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação, credenciamento e regularidade necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas.

§2º A execução deverá observar as normas aplicáveis à capacitação armada, ao manuseio de armas de fogo, à utilização de munições, às avaliações psicológicas e às demais atividades objeto da contratação.

§3º A contratada deverá disponibilizar os profissionais, instalações, equipamentos, armamentos, munições, materiais, recursos logísticos e demais meios necessários à execução integral dos serviços, conforme as especificações do respectivo lote.

§4º A execução ocorrerá de forma parcelada e escalonada, conforme o cronograma operacional aprovado pela Administração, observada a necessidade de preservação da continuidade dos serviços da Guarda

Civil Municipal.

§5º A contratada deverá manter registros e documentos necessários à comprovação da execução, à rastreabilidade das atividades e à fiscalização contratual.

DO CONTRATO

Art. 29º A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

§1º O contrato deverá conter as condições necessárias à execução do objeto, incluindo o lote contratado, os quantitativos, os preços, a vigência, os prazos e condições de execução, as obrigações das partes, os critérios de medição, recebimento e pagamento, a fiscalização, as sanções e as hipóteses de alteração e extinção contratual.

§2º A vigência contratual observará o prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, respeitados os limites e as condições previstos na legislação aplicável.

§3º A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência.

§4º A contratada deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os credenciamentos e autorizações necessários à execução das atividades objeto do contrato.

§5º As alterações, a execução, a extinção e demais aspectos da relação contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 30º A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

§1º A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão formalizar as contratações dela decorrentes, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata e a legislação aplicável.

§3º A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência nas condições previstas no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

§4º Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

§5º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas dentro do prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas na própria Ata e na legislação aplicável.

§6º O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se às consequências legais e contratuais em caso de descumprimento de suas obrigações.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 31º A licitante deverá comprovar aptidão operacional compatível com a execução do objeto mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

§1º Será exigida comprovação de experiência anterior em capacitação armada institucional para Guarda Civil com matriz curricular SENASP, treinamento operacional e atividades correlatas compatíveis com a complexidade da contratação.

§2º A experiência técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, demonstrando a execução satisfatória de capacitação em armamento e tiro destinada a Guardas Municipais, incluindo treinamento voltado à habilitação ou manutenção do porte funcional, preferencialmente no âmbito de instrumento de cooperação com a Polícia Federal.

§3º Os profissionais responsáveis pelas avaliações psicológicas deverão possuir, ainda, habilitação profissional e credenciamento válido perante a Polícia Federal para Emissão de Laudo Psicológico para obtenção de Porte de Arma de Fogo.

§4º Os instrutores responsáveis pelas atividades práticas deverão possuir credenciamento válido perante a Polícia Federal e experiência compatível com treinamento operacional armado institucional.

§5º Os profissionais responsáveis pela instrução do módulo teórico (legislação e uso progressivo da força) deverão possuir Graduação em Direito e especialização em áreas correlatas (Direito Penal, Administrativo ou Segurança Pública) ou, alternativamente, apresentar comprovação de experiência na docência destas disciplinas, assegurando a qualificação exigida.

§6º A licitante deverá apresentar os registros, autorizações, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela Polícia Federal, pelo Exército Brasileiro e pelos demais órgãos competentes para o exercício das atividades que compõem o lote disputado.

Art. 32º A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar capacidade compatível com a complexidade operacional, técnica e financeira da execução contratual.

§1º A Administração Pública poderá exigir, nos termos da legislação aplicável, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, demonstrações contábeis, índices de liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e patrimônio líquido mínimo proporcional ao valor estimado da contratação.

§2º Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar a homologação judicial do respectivo plano de recuperação e demonstrar a manutenção da capacidade econômico-financeira e operacional necessária à execução do objeto.

§3º As exigências econômico-financeiras deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência em relação à complexidade, aos riscos e ao vulto econômico da contratação.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 33 A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura, equipe técnica, instrutores, armamentos, equipamentos, materiais didáticos, sistemas de avaliação, recursos logísticos e demais meios necessários à execução do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput compreende todas as providências necessárias à plena operacionalização dos serviços, inclusive mobilização de pessoal, disponibilização de instalações, obtenção de autorizações eventualmente necessárias e organização das turmas de treinamento.

Art. 34º A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e escalonada, conforme cronograma operacional previamente aprovado pela Administração Pública Municipal.

§1º A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

§2º O planejamento operacional deverá conter cronograma das turmas, programação das atividades práticas, definição dos instrutores responsáveis e organização logística necessária à plena execução contratual.

§3º Os exames psicológicos e avaliações técnicas deverão observar integral conformidade com os protocolos expedidos pela Polícia Federal e pela SENASP.

Art. 35 A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, pela regularidade dos laudos emitidos e pela observância das normas de segurança operacional.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 36 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Pública Municipal.

§1º A fiscalização compreenderá acompanhamento pedagógico, verificação operacional das atividades práticas, controle de frequência, validação dos instrutores utilizados e conformidade dos protocolos de segurança.

§2º A Administração poderá exigir substituição de profissionais, correção de procedimentos, reaplicação de avaliações ou adequação operacional sempre que identificada desconformidade técnica.

§3º A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

§4º A fiscalização contratual deverá observar, sempre que aplicável à natureza do serviço executado, os seguintes instrumentos de controle e verificação:

– listas de presença e registros de frequência dos participantes;

- relatórios de execução emitidos pela contratada;
- certificados de conclusão ou requalificação expedidos;
- laudos psicológicos efetivamente entregues à Administração;
- relatórios de desempenho e aproveitamento dos participantes;
- registros fotográficos, audiovisuais ou documentais das atividades executadas;
- comprovação da utilização da infraestrutura, equipamentos e recursos previstos na contratação;
- demais documentos necessários à aferição da execução do objeto e à liquidação da despesa.

Art. 37 A execução contratual será submetida a mecanismos permanentes de controle qualitativo e verificação de desempenho operacional.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá instituir indicadores relacionados ao aproveitamento técnico dos participantes, regularidade da execução pedagógica, observância dos protocolos de segurança, qualidade da infraestrutura disponibilizada e adequação técnica dos profissionais empregados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Art. 38 Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- manter regularidade de todos os credenciamentos exigidos;
- disponibilizar profissionais legalmente habilitados;
- garantir segurança operacional durante todas as atividades práticas;

- fornecer materiais, equipamentos e insumos necessários à execução contratual;
 - emitir os laudos e documentos técnicos pertinentes;
 - manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas;
 - responder integralmente pelos danos decorrentes de sua atuação;
 - comunicar imediatamente ocorrências capazes de comprometer a execução contratual;
 - observar integralmente as determinações da fiscalização administrativa.
- Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, rastreabilidade e adequada guarda dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis produzidos ou tratados durante a execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Art. 39 Compete à Administração Pública Municipal:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- designar formalmente os fiscais do contrato;
- organizar o cronograma operacional em conjunto com a contratada;
- fornecer informações institucionais necessárias à execução dos serviços;
- certificar notas fiscais apresentadas;
- promover comunicação formal de eventuais glosas administrativas;
- assegurar acesso da fiscalização aos ambientes de treinamento;

— efetuar os pagamentos na forma contratualmente prevista.

Parágrafo único. A Administração poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Art. 40 Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da efetiva execução dos serviços e certificação emitida pela fiscalização administrativa.

§1º A contratada deverá apresentar nota fiscal, requerimento de pagamento, documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, relatórios de execução contratual e demais documentos exigidos pela fiscalização.

§2º A Administração poderá realizar glosa parcial ou suspensão do pagamento em caso de irregularidade documental, divergência de valores ou desconformidade técnica da execução contratual.

Art. 41 O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução contratual.

§1º O recebimento definitivo dependerá da comprovação integral da adequada execução dos serviços e inexistência de pendências operacionais relevantes.

§2º A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desconformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

DA GARANTIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA OPERACIONAL

Art. 42 A contratada deverá garantir a plena qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela conformidade pedagógica, operacional e normativa das atividades desenvolvidas.

§1º A garantia contratual abrangerá a adequada execução dos treinamentos, das avaliações, dos procedimentos operacionais e das demais atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Identificadas falhas técnicas ou desconformidades operacionais, a contratada deverá promover imediata correção ou reaplicação da atividade comprometida, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Art. 43 A execução das atividades práticas deverá observar protocolos rigorosos de segurança operacional, compatíveis com a natureza do treinamento, as normas aplicáveis e os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

§1º A contratada deverá implementar procedimentos preventivos relacionados ao controle de acesso às áreas de treinamento, segurança das linhas de tiro, armazenamento adequado de materiais controlados, prevenção de acidentes operacionais, utilização de equipamentos de proteção, pronta resposta em

situações emergenciais e demais medidas necessárias à preservação da integridade física dos participantes e servidores envolvidos.

§2º A Administração Pública poderá interromper imediatamente qualquer atividade operacional que apresente risco à integridade física dos participantes, instrutores, servidores ou terceiros envolvidos na execução contratual.

§3º A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades práticas, especialmente estojos de munição, alvos utilizados, materiais de limpeza de armamento e demais resíduos balísticos, observando a legislação ambiental aplicável.

DA SUBCONTRATAÇÃO E DA VEDAÇÃO À TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE TÍPICA DE ESTADO

Art. 44 A subcontratação somente será admitida em hipóteses estritamente acessórias e instrumentalmente vinculadas à execução do objeto principal.

Parágrafo único. Não será admitida subcontratação relacionada à aplicação de curso, coordenação pedagógica central, supervisão operacional armada, emissão de laudos psicológicos sem responsabilidade técnica individualizada ou atividades diretamente relacionadas à habilitação institucional dos agentes municipais, salvo quando relacionadas ao local de execução, a critério da administração municipal.

Art. 45 A presente contratação não importará delegação do poder de polícia administrativa nem transferência da responsabilidade institucional de segurança pública atribuída à Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A empresa contratada atuará exclusivamente como suporte técnico especializado, permanecendo integralmente sob responsabilidade da Administração Pública Municipal a supervisão institucional, o controle disciplinar e a gestão funcional dos agentes públicos.

DA RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 46 Todos os procedimentos executados no âmbito contratual deverão possuir registro documental adequado, assegurando rastreabilidade técnica e possibilidade de auditoria administrativa posterior.

§1º A contratada deverá manter arquivados registros de frequência, avaliações aplicadas, resultados individuais, laudos emitidos, identificação dos instrutores responsáveis, cronogramas executados e registros de segurança operacional.

§2º Os registros deverão permanecer disponíveis à Administração Pública durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável após seu encerramento.

Art. 47 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo único. Os laudos psicológicos, registros operacionais e informações funcionais dos agentes municipais possuirão caráter sigiloso, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 48 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§1º As penalidades poderão compreender advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais sanções legalmente cabíveis.

§2º A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação administrativa adequada.

§3º A imposição de penalidade não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou judicial decorrente da execução inadequada do objeto contratado.

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 49 A execução contratual observará modelo preventivo de gerenciamento de riscos administrativos, operacionais e institucionais.

Parágrafo único. Constituem riscos relevantes da contratação:

- falhas em protocolos de segurança operacional;
- irregularidades na emissão de laudos psicológicos;
- deficiências na capacitação armada;
- interrupção da continuidade operacional da Guarda Municipal;
- emprego de profissionais sem habilitação válida;
- inadequação da infraestrutura disponibilizada;
- desconformidade técnica dos serviços executados.
- indeferimento, suspensão ou restrição de autorizações, credenciamentos ou requisitos necessários à manutenção da atividade armada institucional.

DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DA AUTENTICIDADE DOCUMENTAL

Art. 50 Todas as informações, declarações, certidões, atestados, registros e documentos apresentados pelas licitantes estarão sujeitos à verificação de autenticidade, exatidão, veracidade e compatibilidade técnica pela Administração Pública Municipal.

§1º A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade documental, verificação da capacidade operacional da licitante, validação de atestados técnicos, comprovação da infraestrutura apresentada, confirmação de credenciamentos profissionais e análise da compatibilidade técnica das informações prestadas.

§2º Para fins de instrução processual e verificação da capacidade técnica declarada, a Administração poderá solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos anteriormente executados, registros institucionais, certidões complementares e demais documentos aptos à comprovação das informações apresentadas pela licitante.

§3º A realização de diligência administrativa não implicará substituição da obrigação da licitante de apresentar a documentação exigida no edital, nem permitirá a inclusão posterior de documento ou requisito inexistente à época da habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA, ASSINATURA CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 A vigência contratual observará o período definido no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas.

Parágrafo único. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, escalonada ou modular, conforme necessidade operacional da Administração Pública Municipal.

Art. 52 A adjudicatária convocada para assinatura do contrato deverá comparecer no prazo estabelecido no edital e na convocação administrativa.

§1º A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

§2º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal e concordância da Administração Pública.

Art. 53 O presente Termo de Referência constitui instrumento técnico vinculante da futura contratação administrativa, devendo orientar integralmente os atos posteriores relacionados à licitação e à execução contratual.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

Art. 54 Será exigida dos licitantes a prestação de **garantia de proposta**, como condição para participação neste certame, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das obrigações assumidas.

§1º A garantia da proposta corresponderá a **1% (um por cento)** do valor estimado do lote, ou da soma dos lotes, para os quais o licitante apresentar proposta, considerando o critério de julgamento pelo menor

preço por lote adotado neste certame.

§2º A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de validade da proposta, devendo ser apresentada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste certame, sob pena de não admissão do licitante.

§3º A garantia da proposta poderá ser executada nos termos do §3º do artigo 58 da lei nº 14.133/2021. A execução da garantia não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021.

§4º A exigência da garantia de proposta revela-se adequada, proporcional e necessária, considerando o vulto econômico dos lotes, a natureza do objeto, o regime de registro de preços e a necessidade de mitigação de riscos à Administração Pública.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SISTEMÁTICA DE CONTRATAÇÃO

Art. 55 A abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) justifica-se pela necessidade de estruturar procedimento que possibilite, além do atendimento às demandas deste órgão, a posterior adesão à Ata de Registro de Preços por outros entes ou órgãos interessados, conforme regulamentação aplicável.

§1º A utilização de IRP amplia a transparência da futura contratação, possibilita a manifestação prévia de outros participantes e promove ganhos de escala, maior competitividade e melhor vantajosidade na formação dos preços registrados.

§2º Além disso, o procedimento evita duplicidade de processos licitatórios e permite que a ata resultante atenda de forma mais ampla e eficiente às necessidades públicas, com racionalização de recursos e padronização do fornecimento.

§3º A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de afastamento simultâneo de todo o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal para realização das capacitações e requalificações previstas, permitindo a convocação gradual dos servidores sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos de segurança municipal.

PARCELAMENTO DO OBJETO E DEFINIÇÃO DOS LOTES

Art. 56 Para fins de julgamento das propostas e formação dos preços registrados, o objeto será dividido nos seguintes lotes:

– Lote 01 – Formação e Especialização Profissional:

Curso de Formação em Armamento e Tiro; Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH;

Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro; Curso de Formação de Armeiro.

– Lote 02 – Avaliações Psicológicas:

Avaliações Psicológicas e Emissão de Laudos para Porte de Arma de Fogo.

– Lote 03 – Requalificação e Manutenção da Aptidão Operacional Armada:

Curso de Requalificação Profissional Teórica e Prática;

Disponibilização de Estande de Tiro para treinamentos, avaliações e exercícios de proficiência.

§1º O agrupamento dos itens do Lote 01 observa a complementaridade técnica e pedagógica existente entre as atividades de formação inicial, especialização e desenvolvimento de capacidades institucionais da Guarda Civil Municipal, abrangendo a qualificação de novos agentes, instrutores e armeiros necessários à ampliação da autonomia operacional da corporação. Além disso a formação integrada dos agentes, instrutores e armeiros decorre de um mesmo programa institucional de expansão da capacidade operacional armada da Guarda Civil Municipal, permitindo uniformidade metodológica, compatibilidade doutrinária, racionalização logística e melhor coordenação pedagógica das atividades.

§2º O Lote 02 reúne serviços de mesma natureza técnica e profissional, relacionados à avaliação psicológica para porte de arma de fogo, habilitação de novos agentes, requalificações periódicas e avaliações extraordinárias exigidas pela legislação ou determinadas pela Administração Pública.

§3º O agrupamento dos itens do Lote 03 observa a interdependência operacional existente entre os procedimentos de requalificação profissional e a disponibilização de infraestrutura especializada para treinamento e avaliação prática de tiro, uma vez que a manutenção da habilitação para o porte institucional de arma de fogo exige a realização de atividades teóricas e práticas em ambiente adequado, seguro e supervisionado, constituindo etapas complementares de um mesmo processo de capacitação continuada e manutenção da aptidão operacional dos agentes da Guarda Civil Municipal.

§4º O parcelamento adotado observa critérios de afinidade técnica, operacional e econômica, buscando ampliar a competitividade do certame, assegurar a adequada execução contratual, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação e atender ao disposto no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote.

DA INVERSÃO DE FASES E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 57 Em conformidade com o disposto no art. 17º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado, a Administração adotará, no presente procedimento licitatório, a inversão da ordem das fases, de modo que a análise da documentação de habilitação ocorrerá como primeira etapa do certame, antecedendo a análise e o julgamento das propostas.

§1º A adoção da inversão de fases encontra-se fundamentada na complexidade técnica do objeto, que envolve capacitação armada institucional, avaliações psicológicas para porte de arma de fogo, utilização de estande de tiro, formação de instrutores e armeiros, bem como atividades diretamente relacionadas à manutenção da atividade armada da Guarda Civil Municipal, especificamente:

- necessidade de verificação prévia dos credenciamentos da Polícia Federal;
- necessidade de comprovação prévia da disponibilidade de estande regularizado;
- necessidade de comprovação prévia dos profissionais credenciados;
- necessidade de verificação de espaço físico para alojamento e refeitório;
- necessidade de verificação de armamento e munições em quantitativo necessário para realização dos cursos;
- risco institucional decorrente da contratação de empresa incapaz de executar atividades relacionadas à atividade armada da Guarda Municipal.

§2º Dessa forma, o procedimento licitatório observará a seguinte ordem:

- apresentação da documentação de habilitação pelos licitantes;
- análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos deste Termo de Referência e do edital;
- inabilitação motivada dos licitantes que não atenderem às exigências estabelecidas;
- abertura e análise das propostas comerciais exclusivamente dos licitantes habilitados;
- fase de lances, quando aplicável;
- julgamento das propostas, adotando-se o critério de menor preço por lote;
- verificação da exequibilidade da proposta vencedora;
- adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

§3º A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão

posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

DO MODO DE DISPUTA E DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 58 O procedimento licitatório observará o modo de disputa definido no instrumento convocatório, devendo preferencialmente ser adotados o modo aberto, conforme avaliação técnica da Administração Pública Municipal.

§1º As propostas apresentadas deverão demonstrar plena exequibilidade econômica e operacional, compatibilidade com os custos inerentes à execução especializada do objeto e adequação aos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

§2º A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da viabilidade operacional das propostas, especialmente em hipóteses de aparente inexecutabilidade ou incompatibilidade técnica.

§3º Serão desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis, incompatíveis com as especificações técnicas do objeto ou que comprometam a adequada execução contratual.

DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 59 A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, conteúdos programáticos, carga horária, metodologia, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

§1º A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos e demais meios necessários à adequada execução do curso, incluindo aqueles indispensáveis à realização das atividades teóricas e práticas previstas na contratação.

§2º A execução das atividades práticas de tiro deverá ocorrer em instalações e local apropriados, regularmente autorizados e compatíveis com a legislação aplicável, observadas as normas de segurança, controle, fiscalização e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

§3º A contratada deverá assegurar que as atividades práticas sejam conduzidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados para a instrução de tiro, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, bem como as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

§4º A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança dos participantes, instrutores, equipe de apoio e terceiros durante a realização das atividades, especialmente nas etapas que envolvam o manuseio e a utilização de armamento e munição.

§5º A utilização de armas de fogo, munições e demais materiais necessários às atividades práticas deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as autorizações pertinentes e os procedimentos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização dos recursos necessários à execução do objeto, conforme as condições previstas na contratação.

§6º A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as condições técnicas, operacionais e legais necessárias à execução do objeto.

§7º A contratada deverá fornecer os registros e documentos comprobatórios da participação e do aproveitamento dos alunos, incluindo, conforme aplicável, listas de presença, avaliações, resultados e certificados de conclusão, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

§8º A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança ou a adequada execução das atividades, apresentando, quando necessário, as medidas corretivas pertinentes.

§9º Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

§10º A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração, aos alunos, aos instrutores ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

§11º Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à mobilização, deslocamento, hospedagem, alimentação, disponibilização de instrutores, equipamentos, materiais, insumos, estrutura física e demais custos operacionais previstos na contratação, deverão estar incluídas no preço contratado, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§12º A execução do curso deverá ser previamente organizada e submetida à fiscalização do contrato, especialmente quanto ao cronograma, local de realização, identificação dos instrutores e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

§13º A contratada deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades de instrução e treinamento de tiro, adotando procedimentos de prevenção de acidentes e controle das atividades práticas, sem prejuízo das orientações e determinações dos órgãos competentes.

§14º O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da efetiva realização das atividades contratadas e ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente e a verificação pela fiscalização contratual.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Art. 60 A execução contratual deverá observar padrões mínimos de governança administrativa, integridade institucional, rastreabilidade documental e conformidade normativa.

§1º A contratada deverá manter mecanismos internos mínimos de controle operacional, prevenção de irregularidades, supervisão técnica e conformidade documental.

§2º A Administração Pública poderá exigir apresentação de documentos relacionados à integridade corporativa, regularidade trabalhista, conformidade fiscal e controle operacional durante toda a execução contratual.

§3º A constatação de fraude documental, falsidade de informações, irregularidade operacional grave ou

descumprimento relevante das obrigações assumidas poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS COMPLEMENTARES

Art. 61 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins administrativos e contratuais, o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas de quantitativos, estimativas de preços, pesquisas mercadológicas, memórias de cálculo, cronogramas operacionais e demais anexos técnicos constantes do processo administrativo.

§1º Eventuais divergências entre documentos integrantes do processo administrativo deverão ser interpretadas à luz da solução técnica definida no Estudo Técnico Preliminar e da finalidade pública da contratação.

§2º O presente Termo de Referência deverá permanecer integralmente compatível com o futuro edital e com o instrumento contratual decorrente da licitação.

§3º Os casos omissos serão solucionados pela Administração Pública à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios gerais do Direito Administrativo, da jurisprudência aplicável dos Tribunais de Contas e das normas técnicas relacionadas à execução do objeto contratado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 62 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.971.744,50 (dois milhões novecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no artigo 13 deste Termo de Referência.

Responsável pela Elaboração.

Marcio Barbosa de Oliveira

Mat. 113895-2

APROVADO POR:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Pedro Ivo dos Santos Soares

Secretário de Segurança, Ordem Público e Defesa Civil

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 16356/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	SERVIÇO.	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TIRO	Curso de capacitação ao manuseio de armas de fogo com local, para treinamento teórico e prático, incluindo as munições, o armamento, além de todo o material necessário para a aplicação e emissão de laudo para o porte de arma funcional, Alojamento e Alimentação.carga horária de 56 (cinquenta e seis) Horas/aula parte teórica e 104 (cento e quatro) Horas/aula para prática de tiro.	100	ANUAL		
02	CURSO DE APH TEÓRICO/ PRÁTICO - PRIMEIROS SOCORROS	A disciplina de APH Tático / Prático deverá ser ministrada por profissional devidamente qualificado e certificado na área de saúde e/ou especialista em salvamento tático/emergência pré-hospitalar, com experiência comprovada na instrução	100	ANUAL		

		de forças de segurança.				
03	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), teórica e prática com carga horária mínima de 90 horas.	10	ANUAL		
04	CURSO ARMEIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Armeiro Teórico e Prático	10	ANUAL		
05	LAUDO PSICOLÓGICO	Laudo de Avaliação Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo emitido por psicólogo com credenciamento ativo e regular perante a Polícia Federal, com comprovação de experiência técnica compatível.	500	ANUAL		
06	CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TEÓRICO E PRÁTICO	Curso de Requalificação profissional, com Matriz Curricular da SENASP, contendo atividades teóricas e práticas para atualização e aprimoramento das competências dos Guardas Civis Municipais, assegurando sua aptidão técnica, legal e psicológica para o exercício da função e manutenção do porte funcional de arma de fogo.	100	ANUAL		
07	ALUGUEL DE ESTANDE DE TIRO	Aluguel de Estande de Tiro (aberto ou fechado) para prática de tiro com auxílio de instrutores e Exame de Requalificação Profissional, devidamente homologado, devendo conter estrutura dimensionada para o revezamento seguro das turmas, com no mínimo 10	270	ANUAL		

		raias de 20 metros para pistola e no mínimo 10 raias de 50 metros para fuzil				
	TOTAL ANUAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TIRO	Curso de capacitação ao manuseio de armas de fogo com local, para treinamento teórico e prático, incluindo as munições, o armamento, além de todo o material necessário para a aplicação e emissão de laudo para o porte de arma funcional, Alojamento e Alimentação. carga horária de 56 (cinquenta e seis) Horas/aula parte teórica e 104 (cento e quatro) Horas/aula para prática de tiro.	100	ANUA L	R\$ 13.319,33	R\$ 1.331.933,00
02	CURSO DE APH TEÓRICO/ PRÁTICO - PRIMEIROS SOCORROS	A disciplina de APH Tático/ Prático deverá ser ministrada por profissional devidamente qualificado e certificado na área de saúde e/ou especialista em salvamento tático/emergência pré-hospitalar, com experiência comprovada na instrução de forças de segurança.	100	ANUA L	R\$ 2.096,90	R\$ 209.690,00
03	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), teórica e prática com carga horária mínima de 90 horas.	10	ANUA L	R\$ 7.453,33	R\$ 74.533,30
04	CURSO ARMEIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Armeiro Teórico e Prático	10	ANUA L	R\$ 6.029,00	R\$ 60.290,00
05	LAUDO PSICOLÓGICO	Laudo de Avaliação Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo emitido por psicólogo com credenciamento ativo e regular perante a Polícia Federal, com comprovação de experiência técnica compatível.	500	ANUA L	R\$ 484,24	R\$ 242.120,00
06	CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TEÓRICO E PRÁTICO	Curso de Recuperação profissional, com Matriz Curricular da SENASP, contendo atividades teóricas e práticas para atualização e aprimoramento das competências dos Guardas Civis Municipais, assegurando sua aptidão técnica, legal e psicológica para o exercício da função e manutenção do porte funcional de arma de fogo.	100	ANUA L	R\$ 4.455,00	R\$ 445.500,00

07	Aluguel de Estande de Tiro	Aluguel de Estande de Tiro (aberto ou fechado) para prática de tiro com auxílio de instrutores e Exame de Requalificação Profissional, devidamente homologado, devendo conter estrutura dimensionada para o revezamento seguro das turmas, com no mínimo 10 raias de 20 metros para pistola e no mínimo 10 raias de 50 metros para fuzil	270	ANUAL	R\$ 2.250,66	R\$ 607.678,20
					Total Anual	R\$ 2.971.744,50

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 042/2026

Processo Administrativo nº 16356/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 042/2026 do Processo Administrativo nº 16356/2025, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 042/2026 do Processo Administrativo nº 16356/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	SERVIÇO.	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TIRO	Curso de capacitação ao manuseio de armas de fogo com local, para treinamento teórico e prático, incluindo as munições, o armamento, além de todo o material necessário para a aplicação e emissão de laudo para o porte de arma funcional, Alojamento e Alimentação.carga horária de 56 (cinquenta e seis) Horas/aula parte teórica e 104 (cento e quatro) Horas/aula para prática de tiro.	100	ANUAL		
02	CURSO DE APH TEÓRICO/ PRÁTICO - PRIMEIROS SOCORROS	A disciplina de APH Tático / Prático deverá ser ministrada por profissional devidamente qualificado e certificado na área de saúde e/ou especialista em salvamento tático/emergência pré-hospitalar, com experiência comprovada na instrução de forças de segurança.	100	ANUAL		

03	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), teórica e prática com carga horária mínima de 90 horas.	10	ANUAL		
04	CURSO ARMEIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Armeiro Teórico e Prático	10	ANUAL		
05	LAUDO PSICOLÓGICO	Laudo de Avaliação Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo emitido por psicólogo com credenciamento ativo e regular perante a Polícia Federal, com comprovação de experiência técnica compatível.	500	ANUAL		
06	CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TEÓRICO E PRÁTICO	Curso de Requalificação profissional, com Matriz Curricular da SENASP, contendo atividades teóricas e práticas para atualização e aprimoramento das competências dos Guardas Civis Municipais, assegurando sua aptidão técnica, legal e psicológica para o exercício da função e manutenção do porte funcional de arma de fogo.	100	ANUAL		
07	ALUGUEL DE ESTANDE DE TIRO	Aluguel de Estande de Tiro (aberto ou fechado) para prática de tiro com auxílio de instrutores e Exame de Requalificação Profissional, devidamente homologado, devendo conter estrutura dimensionada para o revezamento seguro das turmas, com no mínimo 10 raias de 20 metros para pistola e no mínimo 10 raias	270	ANUAL		

		de 50 metros para fuzil				
	TOTAL ANUAL					

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente

Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados

pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito

alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	SERVIÇO.	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TIRO	Curso de capacitação ao manuseio de armas de fogo com local, para treinamento teórico e prático, incluindo as munições, o armamento, além de todo o material necessário para a aplicação e emissão de laudo para o porte de arma funcional, Alojamento e Alimentação.carga horária de 56 (cinquenta e seis)	100	ANUAL		

		Horas/aula parte teórica e 104 (cento e quatro) Horas/aula para prática de tiro.				
02	CURSO DE APH TEÓRICO/ PRÁTICO - PRIMEIROS SOCORROS	A disciplina de APH Tático / Prático deverá ser ministrada por profissional devidamente qualificado e certificado na área de saúde e/ou especialista em salvamento tático/emergência pré-hospitalar, com experiência comprovada na instrução de forças de segurança.	100	ANUAL		
03	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), teórica e prática com carga horária mínima de 90 horas.	10	ANUAL		
04	CURSO ARMEIRO TEÓRICO/ PRÁTICO	Curso de formação de Armeiro Teórico e Prático	10	ANUAL		
05	LAUDO PSICOLÓGICO	Laudo de Avaliação Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo emitido por psicólogo com credenciamento ativo e regular perante a Polícia Federal, com comprovação de experiência técnica compatível.	500	ANUAL		
06	CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TEÓRICO E PRÁTICO	Curso de Requalificação profissional, com Matriz Curricular da SENASP, contendo atividades teóricas e práticas para atualização e aprimoramento das competências dos Guardas Civis Municipais,	100	ANUAL		

		assegurando sua aptidão técnica, legal e psicológica para o exercício da função e manutenção do porte funcional de arma de fogo.				
07	ALUGUEL DE ESTANDE DE TIRO	Aluguel de Estande de Tiro (aberto ou fechado) para prática de tiro com auxílio de instrutores e Exame de Requalificação Profissional, devidamente homologado, devendo conter estrutura dimensionada para o revezamento seguro das turmas, com no mínimo 10 raias de 20 metros para pistola e no mínimo 10 raias de 50 metros para fuzil	270	ANUAL		
TOTAL ANUAL						

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o

gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado será aquele constante da proposta final do fornecedor adjudicatário e reproduzido na presente Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>